

DECRETO Nº 23.560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Instituto Dona Guerda (Cantinho dos Pias), de próprio municipal localizado na Rua Thomaz Francisco de Jesus, nº 412, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 23.0.000130180-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto Dona Guerda (Cantinho dos Pias), inscrito no CNPJ nº 94.067.204/0001-93, de próprio municipal localizado na Rua Thomaz Francisco de Jesus, nº 412, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 824,89 m², com formato regular, parte de um todo maior registrado sob nº 79 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizada na Rua Thomaz Francisco De Jesus, nº 412, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 14,50 m limitando-se com o leito viário da Rua Thomaz Francisco De Jesus; a Nordeste mede 57,00 m limitando-se com próprio municipal (área de praça); a Sudeste mede 14,50 m limitando-se com próprio municipal, que faz frente para a Rua Bom Princípio; e, a Sudoeste mede 57,00 m limitando-se com os imóveis: número 345 da Rua Bom Princípio e número 422 da Rua Thomaz Francisco De Jesus; Quarteirão: Rua Thomaz Francisco De Jesus, Rua Eng Jose Angelo Bettega Cassol, Rua Bom Princípio; Bairro: Jardim Carvalho.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.